



EATDO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON

REQUERIMENTO Nº /2026-AL

Excelentíssima Senhora Presidente,

O **Deputado R. Nelson**, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, com fulcro nos artigos 47 e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, perante Vossa Excelência, após a manifestação do Soberano Plenário, requerer o envio de expediente com **Pedido de Informações à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)**, solicitando o envio de relatório detalhado contendo a relação de todos os contratos, termos de parceria, notas de empenho e ordens de serviço celebrados com influenciadores digitais, criadores de conteúdo e agências de publicidade ou marketing, voltados para a divulgação institucional, no período compreendido entre os anos de 2023 e 2026.

Para fins de plena transparência, requer-se que o relatório discrimine:

- 1. Nome civil/razão social e nome artístico/perfil digital dos contratados;
- 2. Objeto detalhado da contratação (campanhas, postagens ou eventos específicos);
- 3. Valores globais e unitários pactuados, bem como as respectivas notas de liquidação e pagamento;
- 4. Métricas e relatórios de comprovação da execução dos serviços (comprovação de entrega de mídia).

O presente requerimento fundamenta-se na prerrogativa constitucional de fiscalização e controle outorgada ao Poder Legislativo para zelar pela correta aplicação dos recursos públicos. A fiscalização dos gastos com



EATDO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON

comunicação social é essencial para assegurar que a máquina pública atue em estrita consonância com os princípios da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.

Nos últimos anos, a contratação de influenciadores digitais e criadores de conteúdo passou a integrar as estratégias de marketing governamental. Contudo, por se tratar de uma modalidade de publicidade que lida diretamente com a difusão de informações de interesse público e o uso de verbas estatais, faz-se imperioso garantir o mais absoluto respeito ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

A sociedade amapaense e este Parlamento necessitam de total clareza sobre os critérios técnicos de escolha desses profissionais, os valores despendidos e o real retorno social dessas campanhas. A transparência nesses atos previne o uso político da publicidade institucional e assegura que os recursos sejam destinados estritamente ao interesse da coletividade, que justifica o requerimento.

Face ao manifesto interesse público da matéria, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta matéria.

Termos em que,
Pede deferimento.
Macapá, 12 de junho de 2026.

R. NELSON
Deputado Estadual – PODE
“Juntos pelo Amapá”